



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E
O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-
ESCOLA - CIEE.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o.
SA/15349/14**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n^o. 46.482.857/0001-96, neste ato representado, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, n^o. 458, Centro, 11680-000, Ubatuba, SP, portador do RG n^o. 9.134.848-1 e CPF/MF n^o. 061.623.278-09, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Taubaté, inscrita no CNPJ/MF n^o. 61.600.839/0090-20, neste ato representado pelo seu Superintendente de Atendimento do Estado São Paulo, Senhor **Luiz Gustavo Copolla**, brasileiro, casado, portador do RG n^o. 16.459.046-8 e CPF/MF n^o. 076.443.238-99, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o disposto na Lei n^o 11788, 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei n^o 8666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

1.1- O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO referido no preâmbulo, com eficácia a contar partir de 10 de setembro de 2015, considerando o consumo do objeto anteriormente contratado.

1.2- A presente rescisão amigável não dispensará ambas partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo próprio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Ubatuba, 15 de setembro de 2015.

15 SET 2015

MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

Luiz Gustavo Coppola
Superintendência de Atendimento
do Estado de São Paulo

LUIZ GUSTAVO COPPOLA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

9.231.093

Nome: _____

RG: 26.533.890-6